www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 27/05/2020

LEI Nº 2.036, DE 09 DE ABRIL DE 2020

(Revogada pela Lei nº 2045/2020)

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Suplementação	
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
17.002.18.541.0026.1.333.	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
801 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 29.000,00

Total Suplementação: 29.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

17.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
17.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
17.002.18.541.0026.2.354.	GESTÃO AMBIENTAL
682 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 29.000,00 Total Redução: 29.000,00

Art. 3º Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 09 de abril de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL

Prefeito

GLAUCO MACHADO REQUIÃO VITOR SANTANA
Procurador Geral Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/05/2020